

Formulário de Resposta de Recurso

ALTERAÇÃO DO GABARITO

RECURSOS QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA



Protocolo: 0000001673

IFSC – INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – EDITAL 01/2026 CARGO DE
PROFESSOR (DOCENTE EBTT) - GERAL

RECURSOS QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

RESPOSTA A RECURSO

03 - ARTES CÊNICAS - PALHOÇA BILÍNGUE

Nº DA QUESTÃO: 21

IFSC/FAURGS - EDITAL Nº 01/2026
PROFESSOR EBTT - CÓDIGO 03 - ARTES CÊNICAS

QUESTÃO 21

Requer-se a alteração

do gabarito da questão 21 de A para E, correspondente à sequência V-V-F-F, pela incorreção conceitual da terceira afirmativa, que equipara classificadores a sinais lexicais, desconsiderando a distinção morfológica como pode ser comprovado nas referências abaixo. Subsidiariamente, requer-se a anulação por inconsistência na definição de sinal utilizada dentro da própria questão.

A terceira

afirmativa declara expressamente: “() Os classificadores na LIBRAS são sinais que representam classes de objetos, pessoas ou animais, e podem ser usados para descrever a posição, o movimento e a aparência desses elementos no espaço, sendo fundamentais para a construção de narrativas visuais”.

A

primeira afirmativa estabelece que os parâmetros fonológicos se combinam para formar sinais, apresentados como equivalentes às palavras nas línguas orais. A própria questão adota, portanto, uma acepção lexical de sinal. Entretanto, a terceira afirmativa declara que “Os classificadores na LIBRAS são sinais”, equiparando a unidade morfológica classificadora à unidade lexical completa (SINAL), sem explicitar uma mudança de acepção.

O erro está nessa equiparação categorial - CL e SINAIS

não são sinônimos, são categorias distintas dentro da LÍNGUA (LIBRAS). A descrição das funções dos classificadores não corrige o erro de sua definição. Explicar que eles representam objetos, pessoas ou animais e descrevem sua posição, movimento e aparência não autoriza defini-los como SINAIS lexicais: as referências citadas distinguem o morfema classificador do sinal lexical ao qual ele pode integrar-se.

Aline Lemos Pizzio, Ana Regina e Souza Campello, Patrícia Luiza Ferreira Rezende e Ronice Muller de Quadros, em *Língua Brasileira de Sinais III* (material da Licenciatura em Letras-Libras da Universidade Federal de Santa Catarina, 2009, seção 2.2, folha 14 do PDF), definem o classificador como morfema realizado por configurações de mão, que pode ser afixado a um morfema lexical, identificado como sinal. A exposição distingue expressamente o classificador do sinal lexical ao qual ele pode integrar-se. Trata-se de material universitário de formação na área, diretamente pertinente aos fundamentos da Libras cobrados na questão.

Tanya Amara Felipe, em *Os processos de formação de palavra na Libras* (ETD — Educação Temática Digital, Universidade Estadual de Campinas, v. 7, n. 2, 2006, p. 200–217, especialmente p. 207–208), também distingue a composição de unidades lexicais das formações que combinam classificador e sinal lexical. A análise apresenta configurações classificadoras vinculadas à formação verbal, sem posição sintagmática independente nessa função. O classificador participa da estrutura de uma unidade sinalizada; essa participação não o torna equivalente à unidade lexical completa.

Tamara Pereira da Silva Machado, em *Visual*

Vernacular: uma produção cultural surda com linguagem cinematográfica (dissertação de Mestrado em Letras, Universidade Federal da Paraíba, 2023, p. 70), explicita: “Os classificadores não são sinais (léxicos) mas são morfemas”. Sua descrição preserva as funções representativas e descritivas mencionadas pela prova, mas distingue a categoria morfológica do classificador da categoria lexical do sinal.

O enunciado exige avaliar a afirmativa integralmente. A validade da descrição funcional não permite desconsiderar o erro em sua proposição inicial. Considerando a equivalência sinal/palavra estabelecida na primeira afirmativa e a distinção morfológica documentada pelas referências, a terceira afirmativa deve ser considerada falsa. Mantidas as classificações das demais afirmativas, resulta a sequência V-V-F-F, correspondente à alternativa E.

Requer-se, portanto, a alteração do

gabarito para E. Subsidiariamente, a adoção de duas acepções diferentes de sinal — uma lexical na primeira afirmativa e outra abrangente na terceira —, sem explicitação no enunciado, compromete a avaliação inequívoca da questão. Por essa inconsistência terminológica interna, requer-se a anulação, com atribuição dos pontos conforme o item 10.7 do edital.

REFERÊNCIAS

FELIPE, Tanya Amara. *Os*

processos de formação de palavra na Libras. ETD - Educação Temática Digital, Campinas: Universidade Estadual de Campinas, v. 7, n. 2, 2006, p. 200-217, especialmente p. 207-208. DOI:

10.20396/etd.v7i2.803. <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/803/0>

PIZZIO,

Aline Lemos; CAMPELLO, Ana Regina e Souza; REZENDE, Patrícia Luiza Ferreira; QUADROS, Ronice Muller de. *Língua Brasileira de Sinais III*. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, Licenciatura em Letras-Libras na Modalidade a Distância, 2009. Seção 2.2, folha 14 do arquivo PDF. https://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecifico/linguaBrasileiraDeSinaisIII/asets/263/TEXTO_BASE_-_DEFINITIVO_-_2010.pdf

MACHADO, Tamara Pereira da Silva. *Visual Vernacular: uma*

produção cultural surda com linguagem cinematográfica. 2023. Dissertação (Mestrado em Letras) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2023, p. 70.

https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/36001/1/TamaraPereiraDaSilvaMachado_Dissert.pdf

Acesso aos endereços eletrônicos: 30 set. 2026.

RESPOSTA DA BANCA: DEFERIDO

ALTERNATIVA DEFERIDA: E

JUSTIFICATIVA: Questão 21 — Recurso deferido

O recurso merece acolhimento. Reconhece-se a incorreção conceitual da terceira assertiva e altera-se o gabarito da questão 21 de A para E, correspondente à sequência V – V – F – F. O pedido subsidiário de anulação fica prejudicado.

1. Da incorreção da terceira assertiva

A terceira assertiva afirma que “Os classificadores na LIBRAS são sinais que representam classes de objetos, pessoas ou animais...”.

A literatura especializada distingue o morfema classificador da unidade lexical completa (sinal). Pizzio et al. (2009) definem o classificador como morfema realizado por configurações de mão que pode ser afixado a um morfema lexical. Felipe (2006) trata o classificador como elemento que participa da formação de unidades sinalizadas, sem posição sintagmática independente. Machado (2023) explicita que “os classificadores não são sinais (léxicos) mas são morfemas”.

A primeira assertiva da questão adota acepção lexical de sinal, equiparando-o a palavra. A terceira assertiva, ao declarar que classificadores “são sinais”, equipara indevidamente a unidade morfológica à unidade lexical, sem explicitar mudança de acepção.

2. Da sequência correta

Mantidas as classificações das demais assertivas — I verdadeira, II verdadeira, IV falsa —, resulta a sequência V – V – F – F, correspondente à alternativa E.

Conclusão

Defere-se o recurso para alterar o gabarito da questão 21 para a alternativa E. Prejudicado o pedido subsidiário de anulação, não acatada.

REFERÊNCIAS

FELIPE, Tanya Amara. Os processos de formação de palavra na Libras. ETD - Educação Temática Digital, Campinas, v. 7, n. 2, p. 200-217, 2006. DOI: 10.20396/etd.v7i2.803. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/803>. Acesso em: 9 out. 2026.

MACHADO, Tamara Pereira da Silva. Visual Vernacular: uma produção cultural surda com linguagem cinematográfica. 2023. Dissertação (Mestrado em Letras) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2023. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/36001/1/TamaraPereiraDaSilvaMachado_Dissert.pdf. Acesso em: 9 out. 2026.

PIZZIO, Aline Lemos; CAMPELLO, Ana Regina e Souza; REZENDE, Patrícia Luiza Ferreira; QUADROS, Ronice Muller de. Língua Brasileira de Sinais III. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2009. Disponível em:
https://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificada/linguaBrasileiraDeSinaisIII/assets/263/TEXT0_BASE_-_DEFINITIVO_-_2010.pdf. Acesso em: 9 out. 2026.

Formulário de Resposta de Recurso

ANULAÇÃO DE QUESTÃO

RECURSOS QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA



Protocolo: 0000000848

IFSC – INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – EDITAL 01/2026 CARGO DE
PROFESSOR (DOCENTE EBTT) - GERAL

RECURSOS QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

RESPOSTA A RECURSO

03 - ARTES CÊNICAS - PALHOÇA BILÍNGUE

Nº DA QUESTÃO: 21

RECURSO 3 — QUESTÃO 21 — PEDIDO DE ANULAÇÃO

A questão cobra descrição linguística da Língua Brasileira de Sinais: parâmetros fonológicos e função dos classificadores, objeto que não consta do conteúdo programático da Área 03. O Anexo X prevê, quanto ao campo surdo, exclusivamente: “Fundamentos da Cultura Surda e dos Estudos Surdos aplicados às Artes Cênicas”; “história e estética do Teatro Surdo e das poéticas visuais-gestuais”; “metodologias de ensino de teatro em Libras como primeira língua, abrangendo jogos teatrais, improvisação e construção de personagem a partir da visualidade e da expressão corporal”; “dramaturgia em língua de sinais, literatura surda e tradução intersemiótica para a cena”; e “produção cultural de espetáculos bilíngues e acessíveis”.

Em nenhum desses tópicos há

previsão de descrição estrutural da língua. A questão 21 não formula qualquer relação com a cena, com a dramaturgia ou com o ensino de teatro: pergunta pela modalidade da língua, pelos cinco parâmetros e pela função dos classificadores. É item de linguística descritiva, próprio de prova da área de Letras-Libras, não de Artes Cênicas.

Ainda, pensar que quem ensina teatro em Libras precisa

conhecer a língua, e que os fundamentos estariam implícitos no tópico sobre metodologias de ensino de teatro em Libras, não procede. Isso porque, há distinção entre competência e objeto de avaliação. Isto é, ter proficiência em uma língua e ser capaz de descrever metalinguisticamente sua estrutura fonológica são coisas bem distintas: um falante fluente de português não necessariamente sabe enumerar os traços distintivos de seus fonemas. Além disso, se tudo o que é pressuposto de uma competência estivesse implicitamente contido no conteúdo programático, o anexo perderia a função de delimitar o que pode ser cobrado. O próprio edital, no item 1.3.2, não exige proficiência em Libras como requisito da vaga. Portanto, não se pode exigir na prova o que não se exigiu na habilitação.

Pedido

Anulação da questão 21.

RESPOSTA DA BANCA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Questão 21 — Recurso indeferido

O recurso não merece acolhimento. A questão apresenta resposta correta — a alternativa E —, conforme decisão proferida em recurso anterior, que alterou o gabarito de A para E. O novo pedido de anulação é indevido, pois pretende desconsiderar a existência de resposta correta já reconhecida por esta banca.

1. Da existência de alternativa correta

A questão 21 foi objeto de recurso anterior, no qual se acatou a alteração do gabarito para a alternativa E, correspondente à sequência V – V – F – F. A decisão fundamentou-se na incorreção conceitual da terceira assertiva, que equipara classificadores a sinais lexicais, desconsiderando a distinção morfológica documentada na literatura especializada.

A anulação somente se justifica quando a questão não possui resposta correta, apresenta ambiguidade insanável ou cobra conteúdo estranho ao edital. Nenhuma dessas hipóteses se verifica, pois a questão possui resposta correta, já definida em sede recursal.

2. Da validade da questão

A questão 21 versa sobre parâmetros fonológicos e função dos classificadores na Libras. Esses conteúdos são pertinentes ao cargo de professor de Artes Cênicas com atuação em Teatro Surdo, pois o domínio da estrutura linguística da Libras é condição para o ensino de teatro nessa língua e para a compreensão dos fundamentos dos Estudos Surdos aplicados às Artes Cênicas.

Conclusão

Mantém-se o gabarito da questão 21 como alternativa E. Indefere-se o pedido de anulação.

Formulário de Resposta de Recurso

ANULAÇÃO DE QUESTÃO

RECURSOS QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA



Protocolo: 0000001660

IFSC – INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – EDITAL 01/2026 CARGO DE
PROFESSOR (DOCENTE EBTT) - GERAL

RECURSOS QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

RESPOSTA A RECURSO

03 - ARTES CÊNICAS - PALHOÇA BILÍNGUE

Nº DA QUESTÃO: 21

Solicita-se a ANULAÇÃO da Questão 21, tendo em vista a inexistência de alternativa que corresponda à sequência de julgamento tecnicamente adequada das afirmativas apresentadas.

O gabarito preliminar

indica a alternativa A (V – V – V – F). Entretanto, a segunda afirmativa apresenta problema conceitual ao afirmar que os cinco parâmetros da Libras — configuração de mão, movimento, localização, orientação e expressões não manuais — são “todos essenciais para a diferenciação de sinais e para a marcação de aspectos gramaticais”.

A literatura de referência sobre a estrutura dos

sinais em Libras distingue os parâmetros que necessariamente participam da realização dos sinais daqueles que podem não estar presentes em todas as ocorrências. Material didático da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, fundamentado em Tanya Felipe, apresenta os cinco parâmetros e registra que os três primeiros são considerados essenciais para a execução de um sinal, distinguindo-os dos demais parâmetros.

Da mesma forma, material disponibilizado pelo Portal eduCAPES

registra que, na Libras, os sinais são formados pela combinação de diferentes parâmetros e destaca que alguns sinais apresentam movimento e outros são estáticos, o que demonstra que não se pode afirmar, de maneira absoluta, que todos os parâmetros sejam essenciais em todas as realizações dos sinais.

A própria formulação da segunda afirmativa, portanto, utiliza o quantificador absoluto “todos”, sem fazer a necessária distinção entre os parâmetros enquanto componentes descritivos da estrutura da Libras e sua ocorrência obrigatória em cada sinal ou construção.

Considerando-se a segunda

afirmativa como falsa, e mantendo-se a primeira, a terceira e a quarta afirmativas como, respectivamente, verdadeira, verdadeira e falsa, obtém-se a sequência:

V – F – V – F.

Entretanto, essa

sequência não consta entre as alternativas oferecidas pela questão, que apresentam apenas:

A) V – V – V

– F;

B) F – V – F – V;

C) V – F – V – V;

D) F – F – V – V;

E) V – V – F – F.

Desse modo, não há alternativa que

corresponda à sequência resultante da análise das afirmativas, comprometendo a objetividade e a unicidade da resposta exigidas em uma questão de múltipla escolha.

Ressalta-se que o problema não

decorre de mera divergência interpretativa, mas da utilização de uma formulação absoluta na afirmativa II que não encontra correspondência adequada na literatura especializada e, consequentemente, conduz a uma sequência que não foi disponibilizada entre as alternativas.

Diante do

exposto, solicita-se a ANULAÇÃO da Questão 21, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, conforme as normas do certame.

RESPOSTA DA BANCA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Questão 21 — Recurso indeferido

O recurso não merece acolhimento. Mantém-se a alteração do gabarito para a alternativa E, conforme decisão proferida em recurso anterior, e indefere-se o pedido de anulação.

1. Da decisão anterior

Em recurso anterior, esta banca acatou o pedido de alteração do gabarito da questão 21 de A para E, correspondente à sequência V – V – F – F. A decisão fundamentou-se na incorreção conceitual da terceira assertiva, que equipara classificadores a sinais lexicais, desconsiderando a distinção morfológica documentada na literatura especializada.

2. Da inadequação do novo pedido

O recorrente agora solicita a anulação da questão. Contudo, a questão possui resposta correta — a alternativa E, já definida em sede de recurso anterior. Não há vício que justifique a anulação.

A anulação somente se justifica quando a questão não possui resposta correta, apresenta ambiguidade insanável ou cobra conteúdo estranho ao edital. Nenhuma dessas hipóteses se verifica, pois a questão foi adequadamente corrigida pela alteração do gabarito.

3. Da manutenção da decisão anterior

A alteração do gabarito para a alternativa E é suficiente para sanar a incorreção apontada. A anulação pretendida pelo recorrente implicaria desconsiderar a existência de resposta correta, o que contraria a finalidade do instituto recursal.

Conclusão

Mantém-se a alteração do gabarito para a alternativa E (V – V – F – F), conforme decisão anterior. Indefere-se o pedido de anulação.

REFERÊNCIAS

FELIPE, Tanya Amara. Os processos de formação de palavra na Libras. ETD - Educação Temática Digital, Campinas, v. 7, n. 2, p. 200-217, 2006. DOI: 10.20396/etd.v7i2.803. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/803>. Acesso em: 9 out. 2026.

PIZZIO,

Aline Lemos; CAMPELLO, Ana Regina e Souza; REZENDE, Patrícia Luiza Ferreira; QUADROS, Ronice Muller de. Língua Brasileira de Sinais III. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2009.

Disponível em:

https://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificas/linguaBrasileiraDeSinaisIII/asets/263/TEXT0_BASE_-_DEFINITIVO_-_2010.pdf. Acesso em: 9 out. 2026.

MACHADO, Tamara Pereira da Silva.

Visual Vernacular: uma produção cultural surda com linguagem cinematográfica. 2023. Dissertação (Mestrado em Letras) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2023. Disponível em:

https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/36001/1/TamaraPereiraDaSilvaMachado_Dissert.pdf. Acesso em: 9 out. 2026.